
IROA, S. A.
Despacho n.º 751/2016 de 21 de Abril de 2016

Considerando a pretensão do requerente, João da Silva Alves, contribuinte fiscal n.º 135565671, residente à freguesia das Lajes, concelho da Praia da Vitória, de proceder a alteração de relevo natural com remoção de combros, no prédio sito ao Cabouco dos Ventos – Lourais, freguesia das Lajes, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 3652, e com área de 18389 m2.

Considerando que a referida intervenção não terá como consequência a diminuição da capacidade produtiva das parcelas envolvidas.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, a alteração de relevo natural com remoção de combros, no prédio sito ao Cabouco dos Ventos – Lourais, freguesia das Lajes, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 3652.
2. Caso se diminuam ou destruam as potencialidades agrícolas das parcelas envolvidas, considerará o IROA S.A. a existência de infração e solicitará a reposição da situação anterior, nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho.

17 de março de 2016. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.